



# JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sábado, 04 de maio de 2013

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VISTA SERRANA  
VISTA SERRANA - PARAÍBA

LEI Nº 079/2013.

CRIA GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar uma gratificação, no importe de R\$ 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais), (meio salário mínimo), reajustados na mesma data e percentual do reajuste do salário mínimo nacional, denominada de "GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CPL Municipal", em favor do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vista Serrana.

Parágrafo Único – A Gratificação constante no caput deste artigo, somente será paga enquanto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Municipal estiver no exercício da Presidência, sem direito a incorporação da mesma aos seus vencimentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação de pessoal própria da Secretaria Municipal em que estiver lotado o servidor que ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação Municipal.

Art. 3º. A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Serrana – PB, 03 de maio de 2013.

Jurandy Araújo da Silva  
- Prefeito Municipal -

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 059/2013 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido da servidora **MARIA DE FATIMA GOMES DE FARIAS**, CPF 054.940.244-66, ocupante de o cargo Agente Administrativo, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Vista Serrana/PB, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, **LICENÇA PREMIO** pelo prazo de 90 (noventa) dias, referente ao período 2008/2013, a partir de 06 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 03 de Maio de 2013.

**JURANDY ARAÚJO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 060/2013 - GP

O Prefeito Municipal de Vista Serrana, no uso das atribuições legais, embasado em decisão judicial expedida pela Juíza da Comarca de Malta, conforme Ação de Obrigação de Fazer n.º 053.2012.000.429-5,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício profissional o (a) servidor(a) **DELMITA CAVALCANTI DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviços na *Secretaria de Educação*, onde deverá cumprir sua carga horária funcional prevista na Legislação Municipal e assinar ponto de frequência, e, executar as ordens que forem repassadas pelos superiores de cada setor funcional ao qual esteja vinculado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data. Publique-se, colha-se a assinatura da funcionária como ciente, e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 03 de Maio de 2013.

**JURANDY ARAÚJO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 061/2013 - GP

O Prefeito Municipal de Vista Serrana, no uso das atribuições legais, embasado em decisão judicial expedida pela Juíza da Comarca de Malta, conforme Ação de Obrigação de Fazer n.º 053.2012.000.322-2,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício profissional o (a) servidor(a) **MARCIA ARTUR**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviços na *Sede da Prefeitura*, onde deverá cumprir sua carga horária funcional prevista na Legislação Municipal e assinar ponto de frequência, e, executar as ordens que forem repassadas pelos superiores de cada setor funcional ao qual esteja vinculado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data. Publique-se, colha-se a assinatura da funcionária como ciente, e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 03 de Maio de 2013.

**JURANDY ARAÚJO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO  
Jurandy Araújo da Silva